



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=619, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.973.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 17 de outubro de 1973, conforme Resolução Nº=49/73.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal/ de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-4.500,00-(quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinado as seguintes verbas orçamentárias:-

### IV=VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

#### 2-Conservação de Rodovias

3000.42	DESPESAS CORRENTES	
3120.42	Material de Consumo	
3121.42	Combustíveis e Lubrificantes-dot.121. . . . .	Cr\$-2.000,00.-

### VIII=SERVIÇOS URBANOS

#### 2-Serviço de Água e Esgotes

3000.91	DESPESAS CORRENTES	
3130.91	Serviços de Terceiros	
3131.91	Iluminação e força motriz-dot.184. . . . .	Cr\$-2.500,00.-
Total da Suplementação. . . . .		Cr\$-4.500,00.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas orçamentárias:-

### II=ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

#### 2-Fiscalização e Lançadoria

3000.12	DESPESAS CORRENTES	
3111.12	Pessoal Civil	
	Vencimentos do Lançador-dot.076. . . . .	Cr\$-2.999,13.-
	Adic.por tempo de serviço-dot.077. . . . .	Cr\$-0.216,00:-
	Abono-dot.078. . . . .	Cr\$-0.480,00.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

fl.2-

## IV=VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

### 2-Conservação de Rodovias

3000.42 DESPESAS CORRENTES  
3130.42 Serviços de Terceiros  
3133.42 Serviços Diversos-dot.126. . . . . Cr\$-0.400,00.-

## VIII=SERVIÇOS URBANOS

### 5-Ruas e Avenidas

3000.94 DESPESAS CORRENTES  
3120.94 Material de Consumo  
3123.94 Cal, areia, cimento, pedras, tijolos e outros  
Dotação-201. . . . . Cr\$-0.404,87.-  
Total da anulação . . . . . Cr\$-4.500,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de outubro de 1973.-

  
José Aniano Menegon  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada -  
por afixação no local de costume.-

  
ANTONIO REGAL CALEGARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL